

Ata de Número 003

Os nove dias do mês de março de dois mil e vinte, às 11h00min, reuniu-se na sala do Centro de Referência Assistência Social/CRAS localizada na Avenida General Osório nº 3489 Centro, do município, para uma reunião ordinária convocada pelo Presidente do CRAS o Senhor Juarez Lolita de Souza, decidindo a ordem do dia para a qual foi convocada, com pauta unitária: Pauta 1º) Apreciação e deliberação sobre a aprovação do plano de ação 2020. O presidente iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e em seguida passou a palavra para a Gestora a Senhora Maria Fernanda da Rocha de Souza, que ressaltou a importância do plano de ação 2020, pois permitirá o cofinanciamento estadual para as ações municipais, que abrange os serviços de proteção social básica: piso fixo - PSB/serviços programas; piso variável - mamãe cheguei; e variável - Criança Feliz +; e benefícios eventuais (parcela única); serviços proteção especial de médio e alta complexidade. Após apresentação item a item e sanadas as dúvidas o presidente colocou em votação para o Conselho, sendo aprovado por unanimidade o Plano de ação 2020. O primeiro Secretário do Conselho Claudemir Fernandes da Silva

408 268 1140 SILVA, J. B. NET
408 268 1140 SILVA, J. B. NET
solicitou desligamento da Diretoria
e do colegiado e que sua res-
ma conste e seja homologada a
partir da data de hoje 09 de
maio de 2020. Sendo eu Claudemir
Mendes da Silva, na função de pro-
curador deste Conselho não havendo
mais nada a tratar lavei a pre-
sente ata que, após lida e aprovada
perá assinada por mim e pelos
presentes. Claudemir J. da Silva, fernan-
do de santos, Raema noqueira da Silva,
Lucilia Taveres dos Santos Castro, Clidiane
de mariano Vieira, Silvana Cristina Bonet, Danilo
M. Souza, Juarez Golet de Souza, Tasso de Oliveira, Joo
do Jesus, Joo de Jesus, Francisca neli Timoteo da Silva
Silvino Pereira de Saiz, Francisco Carlos Botelho, Lirio
Larsen, Camila Marina de Oliveira Mello, Lirio Souza.



SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - 1º Andar,
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

PLANO DE AÇÃO 2020

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: SIM

☒

NÃO

☐

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: SIM

☒

NÃO

☐

SEÇÃO I – IDENTIFICAÇÃO DA GESTÃO			
1. ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
RAZÃO SOCIAL DA UNIDADE GESTORA: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 01.131.631/0001-02	
2. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO PRESENTE PLANO DE AÇÃO			
NOME: DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA		CARGO: SECRETÁRIA	
E-MAIL INSTITUCIONAL: semacsaap@hotmail.com		TELEFONE: (69) 3643-1074	
LOCAL DE TRABALHO (ÓRGÃO/SETOR): SEMAS			
3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DO MUNICÍPIO – PREFEITO (A) OU PREFEITO (A) EM EXERCÍCIO			
CARGO: PREFEITO	DATA INÍCIO MANDATO 01/01/2017	DATA TÉRMINO MANDATO 31/12/2020	
NOME: MARCOS AURELIO MARQUES FLORES	E-MAIL INSTITUCIONAL: marcosaureliomflores@outlook.com		
CPF: 198.198.112-87	DATA DE NASCIMENTO: 26/05/1961	RG: 14.793	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RO
4. IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RAZÃO SOCIAL: SEMAS (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)		CNPJ: 15.840.076/0001-00	
5. IDENTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
NOME DO (A) COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA: JUAREZ COLETA DE SOUZA		FORMAÇÃO: SEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Nº DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL (SE HOUVER):	TELEFONE: (69) 3643-1331	E-MAIL INSTITUCIONAL: crasaap2018@outlook.com	
☐ NÃO HÁ COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
6. IDENTIFICAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
NOME DO (A) COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL: JULIA RODRIGUES FERREIRA		FORMAÇÃO: SEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
Nº DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL (SE HOUVER):	TELEFONE: (69) 3643-1402	E-MAIL INSTITUCIONAL: casacriancaaltoalegre@gmail.com	

☐ NÃO HÁ COORDENADOR (A) DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

SEÇÃO II - TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO

7. CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- a Resolução CNAS nº 33/2012, que trata da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
- A Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- Lei complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995 que institui o FEAS-RO
- Lei nº 3.842 de 27 de junho de 2016, que " Autoriza o repasse fundo a fundo, no âmbito do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS"
- Decreto Estadual nº 24.639, de 30 de dezembro de 2019, que " Regulamenta o cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recurso fundo a fundo no Estado de Rondônia
- Conforme Portaria Vigente da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS
- Os Serviços de Proteção Social Básica, que tem como objetivos a prevenção das situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinam – se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente de pobreza, privação e, ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social.
- Os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que tem como objetivo oferecer atendimentos as famílias indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.
- a Lei do FEAS em seu art. 5ª, Parágrafo único, inciso I, II e III que dispõe ser condição para o recebimento dos repasses e afetiva instituição e funcionamento de Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil; Plano Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social com orientação e controle dos respectivos Conselho de Assistência Social.
- Os cadernos de Orientações Técnicas do CRAS e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social à Fome.
- Os cadernos de Orientações Técnicas do CREAS, Unidade de Acolhimento para Criança e Adolescentes e do Centro Pop, publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

8. OBJETO

O presente tem como objeto o aceite dos municípios ao **Cofinanciamento Estadual dos Serviços de Proteção Social Básica e os Serviços Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, conforme regulamentado na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e formaliza as responsabilidades gerais e específicas que assume o Prefeito e ou Gestor da Secretaria municipal de Assistência Social.

9. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Zelar pela aplicação da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 que dispõe pela organização da política de assistência de Assistência Social, bem como com a aplicação do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007;
- II - Realizar o aceite formal do cofinanciamento estadual, por meio deste, conforme os prazos estabelecidos e os repasses dos recursos;
- III – Garantir que os serviços da Proteção Social Básica prestados no município estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial;
- IV – Garantir que os serviços prestados pelo CREAS estejam articulados com a gestão territorial da rede socioassistencial da Proteção Social Especial;
- V – Submeter a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) o Aceite do cofinanciamento;
- VI – Elaborar o Plano de aplicação para cofinanciamento dos recursos do cofinanciamento estadual e submeter aprovação do CMAS;
- VII – Dar Ciência ao CMAS quanto à destinação dos recursos cofinanciados;
- VIII – Ter equipe técnica de referência no CRAS, CREAS e Unidade de Acolhimento de acordo com o preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB- RH/SUAS), que será responsável pelo acompanhamento das famílias e articulação das políticas públicas municipais e a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- IX – Garantir o funcionamento dos CRAS e CREAS, Centro Pop (se for o caso) 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, seguindo as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- X – Garantir a utilização dos recursos nos serviços aportados no CREAS e no Serviços Especializados em Abordagem Social e/ ou Serviço Especializado para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias executados já em 2014 por entidades

preponderantes de assistência social, assegurando o Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que tais serviços estejam referenciados ao centro de referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

XI – Ter Equipe de referência exclusiva com os profissionais previstos na NOB- RH/SUAS e nas resoluções CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011, em número suficiente para atendimento de demanda;

XII Garantir espaço físico exclusivo e com os espaços elencados no caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência Especializado para população em Situação de Rua (MDS, 2011);

XIII - Garantir articulação entre o CREAS com o nível de Proteção Social Básica, promovendo a organização do SUAS;

XIV – Prestar informações periodicamente e sempre que solicitado, ao gestor da Política Estadual de Assistência Social, ao Conselho estadual de Assistência Social – CEAS e aos órgãos de controle Externo;

XV – Providenciar que as informações solicitadas pela SEAS sejam prontamente repassadas pelo órgão gestor municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo quando expressamente for estabelecido outro prazo;

XVI - Prover e promover a participação dos profissionais do CRAS e CREAS e da gestão em processos de capacitação;

XVII – Atentar para que os serviços vinculados à Proteção Social Básica estejam situados no território do município cofinanciado;

XVIII – Promover ações integradas e intersetoriais com vistas à prevenção do afastamento do usuário do seu convívio Familiar e comunitário, bem como preventivas às violações de direitos;

XIX – Dos Benefícios Eventuais: adequadamente instituído e regulamentado;

XX – Avaliar por meio de indicadores e qualidade de prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade

XXI - – Avaliar por meio de indicadores e qualidade de prestação dos serviços, dando ciência aos órgãos de controle social e de defesa dos direitos, assumindo o compromisso de manter atualizadas as informações cadastrais registradas no CADSUAS, censo SUAS, e SUASWEB e outros instrumentos de acompanhamento e monitoramento acerca da oferta municipal dos serviços de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Alta Complexidade;

XXII – A documentação comprobatória das despesas realizadas com a prestação dos serviços deverá ser mantida até a aprovação das contas em arquivo corrente e por mais 10 (ANOS) anos em arquivo intermediário.

10. OUTRAS DISPOSIÇÕES

O descumprimento destas responsabilidades poderá implicar no bloqueio do repasse Financeiro do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e na devolução dos recursos recebidos. As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual de Assistência Social e /ou outras instâncias de Controle Externo, à luz da legislação e da doutrina aplicável ao caso.

SEÇÃO III - PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

11. IDENTIFICAÇÃO OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS

SERVIÇOS – AÇÕES ONDE SERÃO APLICADAS OS RECURSOS	LOCAL DE OFERTA	Previsão de atendimento/pessoa/ano
☒ Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	☒ CRAS	2.500
☒ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)	☐ CRAS ☐ CENTRO DE CONVIVÊNCIA ☐ ENTIDADE ☒ OUTRO QUAL: ANTIGA RODOVIARIA	190 90
☐ Serviço de Proteção Social no Domicílio Para Pessoas com deficiência e idosos	☐ DOMICÍLIO	
☒ BENEFÍCIOS EVENTUAIS	☒ NATALIDADE ☒ FUNERAL ☒ VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA ☐ CALAMIDADE PÚBLICA	

☒ PROGRAMAS SOCIAIS	☒ PROGRAMA CRIANÇA FELIZ CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA SISCAB MANter EQUIPE DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ATUALIZADA NO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO REALIZAÇÃO/ LANÇAMENTO DAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO SISTEMA REALIZAÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS QUE PROMOVAM A INTEGRAÇÃO ENTRE OS BENEFICIÁRIOS E EQUIPE DO CRAS OFERECER AÇÕES COMPLEMENTARES A FIM DE PREPARAR OS BENEFICIÁRIOS A INCLUSÃO NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL/INFORMAL	100
	☒ PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI OFERTA DE PALESTRAS ORIENTATIVAS ACOMPANHAMENTO PELO PAIF E INCLUSÃO DAS GESTANTES NOS GRUPOS DO SCFV CADASTRAMENTO DAS FAMÍLIAS NO SISTEMA SISCAB AÇÃO PARA ENTREGA DOS KITS	70

Observações:

12. PLANO DE APLICAÇÃO

12.1 O valor para CUSTEIO será aplicado em:

- ☒ Aquisição de material de expediente e consumo aos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de produtos alimentícios para a realização das oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV
- ☒ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos Serviços de Proteção Social Básica
- ☒ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de materiais didáticos para a realização das oficinas do PAIF e/ou nos grupos do SCFV

12.2 O valor previsto para INVESTIMENTO será aplicado em:

- ☒ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à Proteção Social Básica
- ☒ Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática necessários à Proteção Social Básica
- ☐ Outros

12.3 Previsão Financeira

Valor Estimado (12 meses)

Piso fixo - PSB/Serviços e Programas

R\$ 24.000,00

Piso Variável - Mamãe Cheguei

R\$ 5.700,00

Piso Variável - Criança Feliz +

R\$ 8.400,00

Benefícios Eventuais (parcela única)

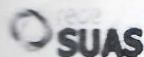
R\$ 10.000,00

Recursos Próprios Municipal alocados do FMAS

R\$ 944.142,86

Total Previsto para o Bloco		
SEÇÃO IV – PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS PARA A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA (CREAS) E ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADES DE ACOLHIMENTO)		
SERVIÇOS – Ações onde serão aplicados os recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	Previsão de atendimento/pessoa/ano
☐ Implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	☐ Porte I ☐ Porte II	
☐ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI	☐ CREAS ☐ Outro:	
☐ Serviço Especializado em abordagem Social	☐ CREAS ☐ Outro:	
☒ Serviço de Proteção Social e adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à comunidade - PSC	☐ CREAS ☒ Outros CRAS	240 atendimentos anual
☐ Serviço de Proteção Social Especial para o Pessoas com Deficiência, idosos e suas famílias.	☐ CREAS ☐ OUTROS	
☒ Serviço de Prestação Social Especial na modalidade Abrigo Institucional	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
	☒ Criança e Adolescentes	06 a 10 por ano
	☐ Para adultos e Famílias	
	☐ Para Mulheres em situação de Violência	
	☐ Para Jovens e Adultos com deficiência	
	☐ Para idosos	
	☐ Casa Lar	
	☐ Casa de Passagem	
	☐ Residência Inclusiva	
	☐ Serviço de Acolhimento em Republica	
	☐ Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	
	☐ OUTROS	
Observação		
14. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CENTRO POP) OFERTADOS NO MUNICÍPIO QUE SERÃO COFINANCIADOS		
SERVIÇOS - Ações onde serão aplicados os recursos:	LOCAL DE OFERTA DO SERVIÇO:	Previsão de atendimento/pessoa/ano
☐ Serviço Especializado para pessoas em situação de rua	☐ Centro Pop ☐ Outro	

☐ Serviço Especializado em abordagem Social	☐ Centro Pop ☐ OUTRO	
☒ Não Há Centro Pop no município		
15. PLANO DE APLICAÇÃO		
15.1 O valor para CUSTEIO será aplicado em:		
☒ Aquisição de materiais de expediente e consumo aos serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade ☒ Aquisição de produtos de limpeza e higiene necessários à oferta dos Serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade ☒ Alimentação ☒ Conservação e adaptação de imóvel público com destinação exclusiva aos serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade ☒ Manutenção e/ou outras despesas vinculadas aos Serviços da PSE de Média e/ou Alta Complexidade		
15.2 O valor previsto para o INVESTIMENTO será aplicado em:		
☒ Aquisição de mobiliário e utensílios necessários à PSE de Média e/ou Alta Complexidade ☒ Aquisição de equipamento eletrônicos e de informática necessários a PSE de Média e/ou Alta Complexidade ☐ Outros. Quais:		
15.3 Previsão Financeira	Valor Estimado (12 meses)	
Piso Fixo da Proteção Social de Média e/ou Alta Complexidade	R\$ 44.400,00	
Piso Variável de Incentivo a implantação (parcela única)	00	
Piso Variável de Incentivo a implementação (parcela única)	00	
Recursos Próprios Municipal alocados do FMAS	R\$ 171.428,57	
Total Previsto para o Bloco	R\$ 215.828,57	
SEÇÃO VI – DECLARAÇÕES E APROVAÇÃO DO CMAS		
16. APROVAÇÃO DO CMAS QUANTO AO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
RESOLUÇÃO CMAS Nº		
17. DECLARAÇÕES		
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas nos 2 a 5 do presente são a expressão da verdade. Declaro que li e estou de acordo: com o Aceite do Cofinanciamento, exposto nos itens 6 a 9, com o plano de trabalho Declaro possuir fundo Municipal de Assistência Social Instituído e em funcionamento, com alocação de recursos próprios do tesouro do seu orçamento e com a Unidade Orçamentária constituída. Declaro que os recursos financeiros do cofinanciamento estão ou serão inclusos no orçamento do FMAS. Declaro que este Plano de Trabalho foi analisado pelo CMAS e foi aprovado em Reunião, de acordo com a Resolução CMAS de que trata o ITEM 17 deste plano de ação.		
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 06 de março de 2020.		
_____ DANUBIA FERNANDA DA ROCHA DE SOUZA Secretaria Municipal de Assistência Social		
_____ MARCOS AURELIO MARQUES FLORES Prefeito Municipal		



Nova Pesquisa

CONSELHO

Voltar

Dados Cadastrais

Dados Gerenciais

Recursos Humanos						Estrutura		
Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Representação	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
Cássia Marina de Oliveira Mello	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
JESSICA VALANDRO	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - outras áreas	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
CLEIDIANE KLABUNDE MARIANO	Feminino	Outro profissional de nível superior	VICE-PRESIDENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Comissionado	N	01/08/2019 a 12/11/2020
CLARICE LUZA	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - Educação	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
VERA LUCIA AMORIM MATOS	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Saúde	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
Juarez Coleta de Souza	Masculino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Comissionado	S	12/11/2018 a 12/11/2020
MARIO PIRES CARDOSO	Masculino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - outras áreas	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ	Masculino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - outras áreas	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	Masculino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
LUCILIA TAVARES DOS SANTOS CASTRO	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - dos trabalhadores	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
FRANCISCA NELI TIMOTIO DA SILVA	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
ERICELDA LARSEN	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das organizações de usuários	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA	Masculino	Sem formação profissional	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Não	Governamental - Saúde	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
SILVINHA PEREIRA DE SOUZA	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - dos trabalhadores	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
LEIDIANE DOS SANTOS	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Trabalhador de Empresa/Cooperativa/Entidade prestadora de serviços	N	12/11/2018 a 12/11/2020
FRANCIELE COELHO SATURNINO	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Educação	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020
IRACEMA MOGUEIRA DA SILVA	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - das organizações de usuários	Sem Vínculo	N	12/11/2018 a 12/11/2020
Luzia de Oliveira Felipe	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - dos trabalhadores	Comissionado	N	12/11/2018 a 12/11/2020
SILVANA CRISTINA BONET	Feminino	Assistente Social	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - das entidades e organizações de Assistência Social	Servidor/Estatutário	N	12/11/2018 a 12/11/2020

ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para atualização de dados cadastrais

Versão 3.13.0

© 2008 Ministério do Desenvolvimento Social